DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

P O R T A R I A M U N I C I P A L Nº186/2026

De 17 de junho de 2026.
(Designa servidores do Contrato Administrativo nº 74/2026)

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 104, inciso III da Lei n° 14.133/2021 sobre a fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos servidores, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestores dos contratos.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado a contar desta data, o Senhor **CARLOS GUSTAVO DOS SANTOS**, matrícula nº 1110, residente e domiciliado nesta cidade de Brotas, para exercer as atribuições de gestor do Contrato n°74/2026 e designada o senhora, **MARIA EDUARDA MENEZES NOGUEIRA** matrícula nº 941 residente e domiciliada na cidade de Torrinha, para exercer as atribuições de fiscal do contrato nº74/2026, firmado com a Empresa **WEB RAST LTDA EPP** em virtude do Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis dos veículos da frota municipal, por meio de sistema informatizado e integrado, com tecnologia QR CODE com fornecimento de aparelho para leitura do QR Code, incluindo disponibilização de plataforma de gerenciamento, suporte técnico, manutenção, treinamento e demais serviços necessários à operacionalização do sistema.

Artigo 2º - A Fiscal e o Gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo da Fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

expedição de atestado, consoante disposto no artigo 140, I, alíneas "a" e "B" da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os servidores designados não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

P O R T A R I A M U N I C I P A L N°224 /2026

De 30 de julho de 2026.
(Designa servidores do Contrato Administrativo nº 87/2026)

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 104, inciso III da Lei n° 14.133/2021 sobre a fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos servidores, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestores dos contratos.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado a contar desta data, o Senhor **MAURÍCIO MENEGHETTI**, matrícula nº 1227, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, para exercer as atribuições de gestor do Contrato n°87/2026 e designada o senhora, **MARIANA CAMPOS COSTA ZINNI** matrícula nº 1291 residente e domiciliada na cidade de Torrinha, para exercer as atribuições de fiscal do contrato nº 87/2026, firmado com a Empresa **37.205.954 RAFAEL FERREIRA PRADO** em virtude do **CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÀO PARALELA E NÀO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021), de pessoa física e/ou jurídica para prestaçào de serviços artísticos conforme programaçào do calendário anual de festividades do município de Torrinha e outros eventos**

Artigo 2º - O Fiscal e a Gestora do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo da Fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado, consoante disposto no artigo 140, I, alíneas “a” e “B” da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os servidores designados não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 257/2026

de 17 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a cessação de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, em razão do falecimento do familiar, e dá outras providências.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 2.048, de 22 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 216/2026, de 24 de julho de2026, foi concedida à servidora Fátima Mariano de Souza, matrícula nº 479, ocupante do cargo de gari, licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a referida licença foi concedida em razão da necessidade de assistência à pessoa da família, na condição de irmão da servidora;

CONSIDERANDO o falecimento do familiar acima mencionado, ocorrido em 12 de agosto de 2026, conforme Certidão de Óbito nº 122952015520264000302880010492 50;

CONSIDERANDO que o falecimento do familiar faz cessar a situação fática que fundamentou a concessão da licença, tornando necessária a regularização da situação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CESSADA**, a partir de 12 de agosto de 2026, a licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora Fátima Mariano de Souza, matrícula nº 479, ocupante do cargo de gari, por meio da Portaria nº 216/2026, de 24 de julho de2026.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2º A cessação da licença de que trata o artigo anterior decorre do falecimento do familiar, na qualidade de irmão da servidora, ocorrido em 12 de agosto de 2026, conforme documentação comprobatória Certidão de Óbito nº 122952015520264000302880010492 50.

Art. 3º A partir da data estabelecida no art. 1º desta Portaria, a servidora deverá reassumir suas funções junto ao setor de lotação habitual, observadas as disposições legais e administrativas pertinentes.

Parágrafo único. O Departamento/Divisão de Recursos Humanos deverá proceder às anotações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora e adotar as providências administrativas decorrentes da cessação da licença.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Torrinha, 17 de agosto de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do município, na data supra.